

CCDR CENTRO - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 - COIMBRA

S/ referência Data N/ referência Data

S035591-202105-ARHN.DDI

Assunto: PCGT - ID 464 - Plano de Urbanização do Cabroeiro

Reunião de conferência procedimental

Da análise dos elementos disponibilizados relativamente elaboração do Plano de Urbanização (PU) do Cabroeiro, verificou-se que a área proposta interfere com leitos e margens de duas linhas de água com expressão territorial, afluentes do rio Diz. Nas áreas contiguas a estas linhas de água predomina a vegetação ripícola que tem maior consistência e continuidade junto ao local designado como Lameira do Souto, depois da sua confluência. Não obstante, existem alguns troços em que as margens das linhas de água estão ocupadas por espécies invasoras, de propagação rápida, que prejudicam o normal escoamento dos caudais de cheia. Junto as estas linhas de água, verifica-se ainda áreas significativas de terrenos destinados a atividades predominantemente agrícolas.

Para preservar e potenciar toda a estrutura ecológica, o Plano prevê a criação de uma ocupação de solo não urbano através da criação de uma Estrutura Ecológica Fundamental que inclui espaços agrícolas e florestais, espaços verdes e espaços naturais, onde estão perfeitamente demarcadas as linhas de água estruturantes e as respetivas margens (*vide* Planta de Zonamento da Estrutura Ecológica).

Tendo em conta este contexto e considerando que este PU visa dar uma resposta ordenada e infraestruturada à procura de áreas para o desenvolvimento urbano e de atividades económicas, propõe-se que seja emitido parecer favorável.

Em todo o caso, na proposta de regulamento sugere-se que sejam efetuados os seguintes ajustes:

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)





Rua João Maria Sarmento Pimentel, 332, R/C Esq. 5370-326 Mirandela

Telefone 278265026 / Fax 278265332 email: arhn.geral@apambiente.pt



- Substituição da expressão "recursos hidrológicos" por "recursos hídricos", nos artigos 36º e 37º;
- Alterar a redação da alínea c) do nº 3 do artigo 36º, para "Preservação da galeria ripícola e dos cursos de água";
- Alterar a redação da alínea a) do nº 3 do artigo 37º, para "Salvaguarda dos recursos hídricos, promovendo, sempre que possível, a naturalização do curso de água e o desenvolvimento da galeria ripícola associada".

Com os melhores cumprimentos.

Chefe da Divisão do Douro Interior



